



## **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**

CNPJ/MF nº 08.343.492/0001-20

NIRE 31.300.023.907

Companhia Aberta

### **FATO RELEVANTE**

**Belo Horizonte, 02 de junho de 2011 — MRV Engenharia e Participações S.A. (BM&FBovespa: MRVE3 - ADR OTCQX: MRVNY) (“Companhia”),** em observância aos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que, em 02 de junho de 2011, seu Conselho de Administração aprovou a realização da 5ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, para distribuição pública com esforços restritos de colocação, de 500.000 (quinhentas mil) debêntures, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (um mil reais) (“Valor Nominal”), totalizando, na data de emissão, o valor de R\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) (“Debêntures” e “5ª Emissão de Debêntures”, respectivamente), em consonância com a Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM 476”) e nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), com prazo de vencimento de 5 (cinco) anos contados de 01 de julho de 2011 (“Data de Emissão”), vencendo, portanto, em 01 de julho de 2016 (“Data de Vencimento”), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado constantes do “Instrumento Particular de Escritura da Quinta Emissão Pública de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, da MRV Engenharia e Participações S.A.” (“Escritura”).

A 5ª Emissão de Debêntures é destinada exclusivamente a investidores qualificados, conforme definidos na Instrução da CVM nº 409, de 18 de agosto de 2004, conforme alterada, e observado o disposto no artigo 4º da Instrução CVM 476, ressalvado o disposto no parágrafo 1º do artigo 15 da Instrução CVM 476.

Não haverá atualização do Valor Nominal das Debêntures. As Debêntures farão jus a juros remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal, ou saldo do Valor Nominal, conforme o caso, desde a Data de Emissão das Debêntures ou da Data de Pagamento da Remuneração (conforme definida abaixo) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data efetiva de pagamento de juros remuneratórios, equivalentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI *over extra grupo* - Depósitos Interfinanceiros de um dia, calculadas e divulgadas pela CETIP no Informativo Diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, expressa na forma percentual ao ano, acrescida exponencialmente de uma sobretaxa



equivalente a um determinado percentual ao ano, a ser definido de acordo com o procedimento de *bookbuilding*, a ser conduzido pelos coordenadores da 5ª Emissão de Debêntures e, em qualquer caso, limitado a 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao ano.

As Debêntures serão registradas (i) para distribuição no mercado primário no SDT – Módulo de Distribuição de Títulos, e (ii) para negociação em mercado secundário no SND – Módulo Nacional de Debêntures; ambos administrados e operacionalizados pela CETIP, sendo as negociações liquidadas e as Debêntures custodiadas eletronicamente na CETIP.

Os recursos captados através da 5ª Emissão de Debêntures serão destinados ao alongamento do perfil da dívida e/ou recomposição de caixa da Companhia.

O presente material tem caráter exclusivamente informativo, nos termos da legislação em vigor, e não deve ser interpretado como um material de venda das Debêntures.

Belo Horizonte, 02 de junho de 2011

**Mônica Freitas Guimarães Simão**  
**Diretora Executiva de Relações com Investidores**